



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com CTG GALDINO MARQUES, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com O CTG Galdino Marques de Victor Graeff, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob CNPJ nº: 89.965.693/001-60, para a concessão de R\$ 10.000,000 dez mil reais) para custear as despesas decorrentes do desenvolvimento de atividades culturais tradicionalistas, dentre outros.

Parágrafo único. O valor a que se refere o caput, será efetuado em parcela ÚNICA, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º. As especificidades do Termo, dados cadastrais da Entidade, descrição do projeto, o cronograma de execução, bem como o plano de aplicação do recurso, integram o Plano de Trabalho, apresentado pela entidade, respaldado na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

Art. 3º. O CTG Galdino Marques deverá apresentar prestação de contas, ao setor Fazendário Municipal, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, nos termos da Lei 13.019, de 2014 e suas alterações.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal realizará a fiscalização do Termo de Fomento, consoante ao disposto na Lei 13.019/2014.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 20 dias de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VICTOR GRAEFF - RS  
Protocolo nº 026/2023

30 JAN. 2023

10 h 39 min.

Recebido

  
LAIRTON ANDRÉ KOECHE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



**PROJETO DE LEI N.º 011 /2023.  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

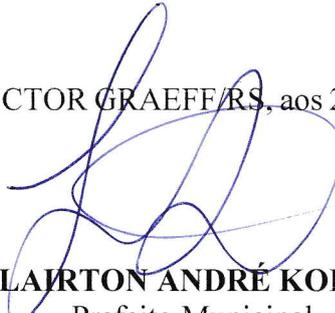
**Prezado Senhor Presidente,  
Prezados (as) Senhores (as) Vereadores(as).**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para celebrar termo de fomento com o CTG GALDINO MARQUES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob CNPJ nº 89.965.693/001-60, a fim de conceder auxílio financeiro.

A proposição alcança um repasse que perfaz o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será pago em parcela ÚNICA, valor este indicado através do ofício n.º 245 de 22 de dezembro de 2022, desta Casa Legislativa, estando os membros integrantes da entidade de acordo com o valor estipulado.

Por estas razões enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 20 dias de Janeiro de 2023.

  
**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**PLANO DE TRABALHO**

re.003  


<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>CTG GALDINO MARQUES</b>		CNPJ: <b>899656930001 604</b>	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE VICTOR GRAEFF, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS			
ENDEREÇO: 1º Distrito			
BAIRRO: <b>CENTRO</b>	CIDADE: Victor Graeff	U.F. RS	CEP: <b>99.350-000</b>
E-MAIL: padariabrothaus@hotmail.com	TELEFONE: 54 991199583		
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:</b>	BANCO BANRISUL	AGÊNCIA 0457	
NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS ALBEERTO MALLMANN		CPF: 59961686004	



Fe. 004  
8

PERÍODO DE MANDATO 14/03/2022 a 13/01/2024:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9064163489/SSP	CARGO: PATRÃO
ENDEREÇO: a Av cochinho 815		CEP: 999350-000

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: CTG GALDINO MARQUES EM DANÇA	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 02/2023	TÉRMINO 02/2024
PÚBLICO ALVO: <b>Crianças Jovens e Adultos</b>		
OBJETO DE PARCERIA:  O CTG Galdino Marques através da parceria com o município de Victor Graeff, fomentará o desenvolvimento de atividades culturais tradicionalistas em todos os âmbitos de sua necessidade, proporcionando ao público alvo a parceria na realização de atividades e eventos.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA  Proporcionar aos integrantes das Invernadas Artísticas atividades de danças tradicionais que venham divulgar as potencialidades locais e regionais, buscando entre os integrantes e familiares maior envolvimento através desta parceria.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O CTG Galdino Marques, através da Contratação do Profissional habilitado e qualificado tem um custo anual de aproximadamente R\$ 26.400,00 e necessita de auxílio para a realização deste projeto.		

## 3 - OBJETIVOS:

### 3.1 – GERAIS

FOMENTAR A CULTURA LOCAL E REGIONAL, DESENVOLVENDO ATIVIDADES QUE ENVOLVAM A DANÇA E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS A TRADIÇÃO GAÚCHA.

### 3.2 - ESPECÍFICOS

DESENVOLVER ATIVIDADES LIGADAS A DANÇAS TRABALHAR COM A IMPROVISAÇÃO DIRIGIDA E ESPONTÂNEA  
DESENVOLVER A EXPRESSÃO CORPORAL  
DESENVOLVER A MUSICALIDADE, A POSTURA, O RELACIONAMENTO, BONS HÁBITOS, O RESPEITO E VALORES.

cf

**4 - METODOLOGIA:**

4.1 – ATIVIDADES ENVOLVENDO OS DIVERSOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA DANÇAS TRADICIONAL GAÚCHA E FOMENTAR A CULTURA LOCAL E REGIONAL

**5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O CTG GALDINO MARQUES SE COMPROMETE EM CONTRATAR PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO PARA DESENVOLVER AULAS DE DANÇAS E DESENVOLVER E CUSTEAR AS DESPESAS NO PRAZO DE 11(ONZE) MESES.

A PATRONAGEM SE COMPROMETE EM CONTRIBUIR UM VALOR EM FORMA DE CONTRAPARTIDA PARA CUSTEAR O PROJETO CULTURAL UMA VEZ QUE O VALOR REPASSADO ATRAVÉS DA PARCERIA NÃO É SUFICIENTE PARA O CUSTEIO TOTAL DO MESMO.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

PROPORCIONAR AO PÚBLICO ALVO O GOSTO PELA CULTURA E RESGATANDO VALORES ÉTICOS E MORAIS

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	17.400,00	1.450,00	17.400,00
CONCEDENTE	20.593,00	1.059,38	20.593,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.993,00</b>	<b>2.509,30</b>	<b>37.993,00</b>



Fe. 006  


DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	17.400,00	1.450,00	17.400,00
CONCEDENTE	20.593,00	1.059,30	20.593,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.993,00</b>	<b>2.509,30</b>	<b>37.993,00</b>

### 8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### 8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	11.059,30	1.059,30	1.059,30	1.059,30	1.059,30	1.059,30
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	1.059,30	1.059,30	1.059,30	1.059,30		

#### 8.2 PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

### 9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	

### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS (parcial ou total) deverá ser encaminhada no prazo estipulado no instrumento jurídico vigente da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas, se constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 5 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.



FE 004  
8

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Victor Graeff, 13 de janeiro de 2023.



\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Mallmann

PREFEITURA MUNICIPAL  
VICTOR GRAEFF - RS  
PROCOLO Nº 1812023  
17 JAN 2023  
  
RECEBIDO

**12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2**

**12.2 A– Comissão de Seleção:**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.4 – Chefe do Poder Executivo:**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;**

**OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER AS ALTERAÇÕES PERTINENTES.**



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

### CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALDINO MARQUES

Eu, Carlos Alberto Mallmann, portador da Carteira de Identidade n.º 9064163489 expedida por SSP em 30/09/2019, patrão do Centro de Tradições Gaúchas Galdino Marques DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que o CTG por mim representado cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Victor Graeff/RS.

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII = não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Victor Graeff, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

cf

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros do referido CTG, cujo período de atuação é de 30/03/2022 a 13/01/2024, são:

Patrão: Carlos Alberto Mallmann – CPF: 599.616.860.-34

1ª Capataz: Eder Guilherme Kettermann – CPF:974.265.120-53

2ª Capataz Mauricio Howe CPF: 013.131.950-73

3ª Capataz Eunício Schneider CPF ; 444.628.910-15

1ª Agregada de Pilchas: Sergio Antonio Ludwig– CPF: 458.542.890-91

2ª Agregada de Pilchas: Vania Lucia da Silva – CPF: 456.268.390-20

1ª Sota Capataz: Carlos Eduardo Fischer– CPF: 287.632.620-53

2ª Sota Capataz: Claudia Mara Machado Modesto – CPF: 613.863.830-15

3ª Sota Capataz: Cristiane Savadintzky – CPF: 966.454.400-06

1º Conselho de Vaqueanos: Tisciane Derlise Kehl – CPF: 069.472.511-09

2º Conselho de Vaqueanos: Adriano Drehmer – CPF: 017.003.230-24

3º Conselho de Vaqueanos: Juliano Beutler – CPF: 954.947.580-87

1º Suplente de Vaqueanos: Silvia Santana Miranda – CPF: 928.568.100-04

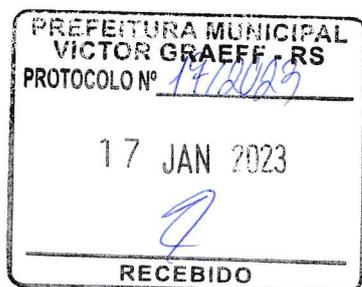
2º Suplente de Vaqueanos: Reny Alves dos Santos Heberhadt- CPF: 594.096.060-04

3º Suplente de Vaqueanos: Marcos André Reichert - CPF: 994.656.470-04

1º Agregado das Leis: João Daniel Alflen- CPF: 226.569.520-34

2º Agregado das Leis : Juliano Possa – CPF: 026.064.440-04

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.



Victor Graeff-RS, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MALLMANN

Patroa CTG Galdino Marques

CPF: 599.616.860-04